

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2026.03.30.0007

Data/Hora: 30/03/2026 09:31:15

Assunto/Tipo: Locação de imóvel

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Descrição do protocolo

LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA,
DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2026.03.30.0007

PROTOCOLO: 2026.03.30.0007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sector: Agente administrativo

Descrição: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
- MA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS.

30/03/2026 09:31:15



2026.03.30.0007

Ofício nº 038/2026

São João do Paraíso – MA, 30 de março de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor

João Beloque Cerqueira de Melo

Diretor Municipal de Tributos

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de verificação de disponibilidade de imóvel público municipal.

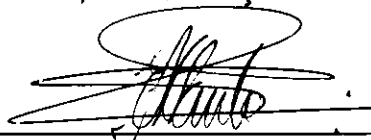
Senhor Diretor,

Solicito a Vossa Senhoria que proceda à verificação do acervo patrimonial do Município de São João do Paraíso – MA, a fim de certificar se existe imóvel público vago e disponível com características adequadas ao **instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social — CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)** do Município de São João do Paraíso – MA.

Caso não seja identificado imóvel público disponível, solicito que Vossa Senhoria emita a respectiva Certidão de Inexistência e indique imóvel particular adequado, em cumprimento ao art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aguardo resposta no prazo de 03 (três) dias úteis.

São João do Paraíso – MA, 30 de março de 2026.



Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL PÚBLICO VAGO E
DISPONÍVEL**

(Art. 74, §5º, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0007

Eu, **JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO**, Diretor Municipal de Tributos, nomeado pela Portaria nº 079/2025, no efetivo exercício de minhas atribuições legais, CERTIFICO que, em atendimento ao Ofício nº 038/2026 da Secretária Municipal de Assistência Social, foi realizada ampla e minuciosa pesquisa no acervo patrimonial do **Município de São João do Paraíso – MA**, não tendo sido identificado nenhum imóvel público **vago e disponível** com características adequadas ao instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social — CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de São João do Paraíso – MA.

A pesquisa abrangeu todos os registros patrimoniais disponíveis nesta Diretoria na presente data, não constando imóvel municipal com as especificações necessárias para atendimento da demanda ora apresentada.

Por ser verdade, firmo a presente certidão para os fins de direito, especialmente para instrução do processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 30 de março de 2026.


João Beloque Cerqueira de Melo
Diretor Municipal de Tributos
Portaria nº 079/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

Ofício nº 004/2026

São João do Paraíso – MA, 30 de março de 2026.

À Ilustríssima Senhora

Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca, Secretária Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de autorização para instauração de processo de Inexigibilidade de Licitação — Locação de Imóvel.

Prezada Secretária,

Em atendimento ao Ofício nº 038/2026, venho formalizar a solicitação de autorização para instauração de processo de inexigibilidade de licitação para locação de imóvel destinado ao instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social — CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de São João do Paraíso – MA, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informa-se que foi emitida Certidão de Inexistência de Imóvel Público Vago e Disponível, juntada ao presente processo, comprovando o cumprimento do requisito previsto no art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, indico o imóvel situado na **Rua João Alberto Marinho, esquina com a Rua Natividade Marinho, s/n, Residencial Maciel, São João do Paraíso – MA**, com área total de 309,50 m²

Na certeza do pronto atendimento, reitero votos de elevado apreço e consideração.

São João do Paraíso – MA, 30 de março de 2026.


João Beloque Cerqueira de Melo
Diretor Municipal de Tributos
Portaria nº 079/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA E TERMO DE
AUTUAÇÃO**

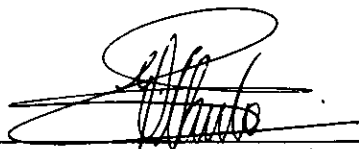
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX/013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0007

Eu, **ELAINE APARECIDA CÍCERA DE PAULA FONSECA**, Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 007/2025, no efetivo desempenho de minhas atribuições legais, em atenção ao Ofício nº **004/2026** do Diretor Municipal de Tributos **João Beloque Cerqueira de Melo**, que formaliza a solicitação de instauração de processo de inexigibilidade para locação de imóvel destinado às finalidades precípuas desta Secretaria:

I — **AUTORIZO** a instauração do processo de Inexigibilidade de Licitação para locação de imóvel com as características necessárias ao funcionamento desta Secretaria, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II — **AUTUO** sob o nº **2026.03.30.0007** o presente processo administrativo, determinando o prosseguimento de sua instrução nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 30 de março de 2026.



Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**DESPACHO — SOLICITAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO
DE IMÓVEL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0007

Ao Ilustríssimo Senhor

Francisco Claudio Ribeiro Nunes

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

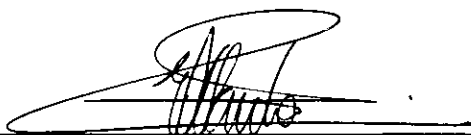
ASSUNTO: Solicitação de Laudo de Vistoria e Avaliação de Imóvel.

Prezado Secretário,

Solicito a Vossa Senhoria que seja providenciado o Laudo de Vistoria e Avaliação do imóvel situado na **Rua João Alberto Marinho, esquina com a Rua Natividade Marinho, s/n, Residencial Maciel, São João do Paraíso – MA**, com área total de 309,50 m², composta por varanda, garagem, sala de estar, sala de jantar, banheiro social, 04 (quatro) quartos, 01 (uma) suíte e edícula com cozinha, depósito e banheiro externo, para fins de instrução do Processo Administrativo nº 2026.03.30.0007, nos termos do art. 74, §5º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O laudo deverá ser elaborado pelo Engenheiro **Lenilson Silva Mendes**, CREA Nº 111949792-2 / CREA/MA Nº 1119497922, e contemplar: estado de conservação do imóvel, valor de mercado do aluguel mensal e indicação de eventuais adaptações necessárias.

São João do Paraíso – MA, 30 de março de 2026.



Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

LAUDO TÉCNICO

**LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**

SOLICITANTE: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

PROPRIETÁRIO: EDINALVA MARTINS PIRES DO VALE

VALOR DE AVALIAÇÃO:

**VALOR DE MERCADO DE LOCAÇÃO:
R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**

SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

30 de março de 2026

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

SOLICITANTE: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

PROPRIETÁRIO: EDINALVA MARTINS PIRES DO VALE

OBJETIVO: Determinação do atual valor de locação do imóvel.

DATA DA VISTORIA: 30/03/2026

1. INTRODUÇÃO

A grande finalidade desta avaliação é determinar o valor mercado de locação do imóvel residencial, na Rua João Alberto M. Marinho, s/n, setor Maciel em São João do Paraíso-MA.

2. DA VISTORIA E DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE ESTUDO:

Foi realizada uma vistoria na residência citada acima, no dia 30 de março de 2026, para determinar a metodologia aplicada para cálculo do objeto em estudo e constatou-se que o método que se aplica a realidade dos fatos é sem dúvidas o método comparativo direto de dados de mercado, onde o cálculo para se obter o valor do bem locado é estimado através da comparação com dados de mercado e assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas do objeto presente de estudo.

Para a composição final do valor do imóvel, e devido a alta capacidade de coleta de dados representativos e similares ao avaliando, foi considerado pelo avaliador que a metodologia melhor aplicada à situação foi o MCDM - Método Comparativo de Dados de Mercado, com aplicação inferência estatística e a utilização do software SISDEA.

Consideramos, para fins de avaliação, que o imóvel se encontra livre e desimpedido de quaisquer ônus ou dívidas ou impedimentos judiciais ou extrajudiciais que possam influenciar, de algum modo, na posse e usufruto imediato do mesmo.

3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Domínio:

Serventia extrajudicial de São João do Paraíso, com matrícula nº1.247/2013. ficha 001 do Livro 2E-Registro geral.

De natureza física:

Descrição do Terreno e Benfeitorias:

Consta na matrícula nº1.247/2013, um terreno urbano, limitando-se ao norte, com a Rua João Alberto M. Marinho, medindo 32,00 metros; ao sul com Antonio Dos Santos Santana, medindo 32,00 metros; a leste, com Rosilda Rodrigues, medindo 40 metros, e a oeste, com a Rua Natividade José Marinho, medindo 40,00 metros, situado a referida Rua João Alberto M. Marinho, esquina com a rua Natividade José Marinho s/n, residencial Maciel.

Durante vistoria "in loco" realizada no dia: 30 de março de 2026, na companhia do Srº Manoel Costa do Vale, verificou-se que o referido terreno possui as seguintes benfeitorias: uma residência com as seguintes dependências: varanda, garagem, sala de estar, sala de jantar, banheiro social, quatro quartos, uma suite, uma edícula composta de cozinha e um depósito e um banheiro externo, perfazendo uma área total construída de 309,50 m², sendo 152,00m² de área principal, 110,00m² de varanda e 47,50 m² de edícula e banheiro externo.

Trata-se de um imóvel residencial localizado em beira de rua pavimentada, terreno plano e situado em área residencial, apresentando boa iluminação, ventilação e estando em bom estado de conservação, atendendo as normas vigentes. Coordenadas latitude: 6°28 '6.28 "S, longitude: 47° 3' 29.33"O.

O imóvel avaliado possui localização privilegiada, possuindo energia elétrica, coleta de resíduos sólidos, água potável e outros serviços de infraestrutura urbana básica.

4. DO DIAGNÓSTICO DE MERCADO

Levando em consideração para determinação do valor de aluguel do imóvel, foi feita uma ampla pesquisa no mercado imobiliário local, e em outras cidades, devido a pouca oferta de dados locais, com as mesmas características do avaliando.

5. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Para a elaboração deste laudo, foram coletados 34 (trinta e quatro) dados de casas, com características semelhantes ao do avaliado, no mês de março de 2026, entretanto só foram considerados 24 (vinte e quatro) dados no modelo. O modelo desta avaliação obteve uma amplitude em torno do valor médio de 20,18%, para um nível de confiança de 80%, atingindo portanto um percentual inferior a 30%, encerrando-se dessa forma uma Precisão de grau III. Em relação ao grau de fundamentação, este modelo, em concordância à tabela de fundamentação obteve um total de 16 pontos, se enquadrando no Grau II de Fundamentação.

A análise estatística inferencial desenvolvida pelo software SISDEA, apresentou os resultados estatísticos do Sistema de Regressão Múltipla, com correlação de 0,8185918, determinação de 0,6700926, e demais indicadores conforme estão demonstrados no item: **ANEXO IV: TRATAMENTO DOS DADOS E IDENTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS.**

O modelo inferencial que mostrou o melhor ajuste aos pontos da amostra apresenta a seguinte relação matemática:

$$\text{Valor unitário} = 1/(+0,08326788527 + 0,01127303693 * \ln (\text{Area total}) - 0,02987393842 * \text{Setor urbano})$$

Após os procedimentos de cálculo dos dados, através do software SISDEA, conforme se encontra demonstrado no item: **ANEXO IV: TRATAMENTO DOS DADOS E IDENTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS**, encontram-se os seguintes resultados:

Valores para 80% de confiança:	R\$
Valor Mínimo Unitário/m²:	7,80
Valor Médio Unitário/m²:	8,58
Valor Máximo Unitário/m²	9,54

Para determinação do valor de mercado para locação do imóvel avaliando, utilizou-se o valor máximo unitário, o que se justifica pelo fato de que se trata de uma casa com ótima localização e poucos dados semelhantes na localidade.

Assim, para determinação do valor de locação do imóvel utilizou-se o valor da estimativa de tendência máxima- R\$9,54/m².

6. CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL

Para efeito desta avaliação, considerou-se a seguinte área equivalente 270,12 m², conforme abaixo:

Descrição	Área	Coeficiente de Equivalência	Área Equivalente
Área Principal	152,00	1,00	152,00
Área De Varanda	110,00	0,75	82,50
Área De Edícula E Banheiro Externo	47,50	0,75	35,62
		Área Equivalente Total	270,12

Para efeito desta avaliação, após o devido tratamento por inferência estatística, considerou-se o valor máximo unitário de R\$9,54/m² (nove reais e cinquenta e quatro centavos).

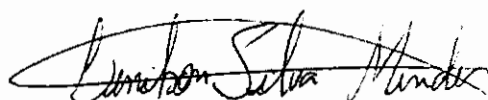
$VT = (AE \times PM)$
$AE = \text{ÁREA EQUIVALENTE}$
$PM = \text{PREÇO MÁXIMO}$
$VT = (270,12 \times 9,54)$
$VT = 2.576,94$

7. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA:

Conclui-se, para efeito deste trabalho, que o VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL, para locação, **importa em 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, observando-se o arredondamento de até 1% previsto na Norma.

São João do Paraíso - MA, 30 de março de 2026.

Responsável Técnico:



LENILSON SILVA MENDES

Registro Nacional: CREA- nº 111949792-2

Registro Regional: 1119497922MA

ANEXO I - FOTOS DO IMOVEL

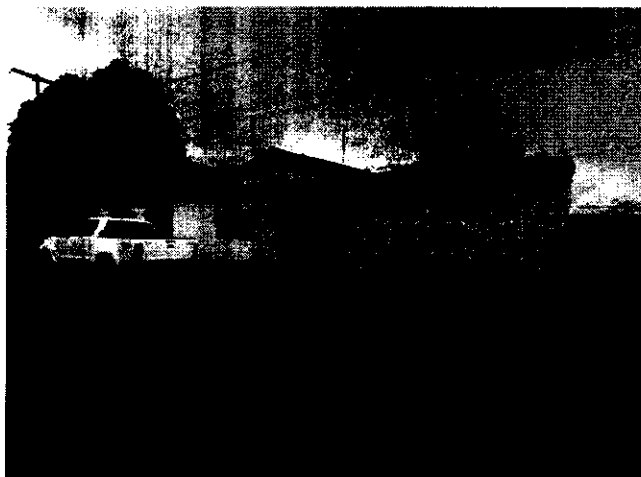


Foto 01 - vista frontal



Foto 02 - vista frontal



Foto-03 - Rua João Alberto M. Marinho

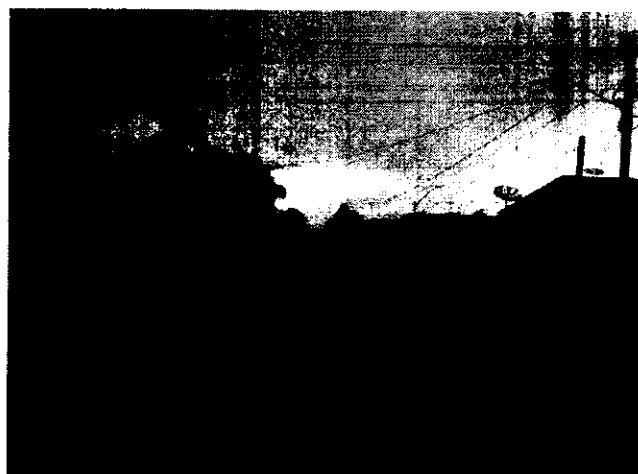


Foto-04 - Rua Natividade José Marinho



Foto-05 - Fachada interna



Foto-06 - Varanda



Foto 07 - Garagem



Foto 08 - Sala de estar



Foto 09 - Quarto 01

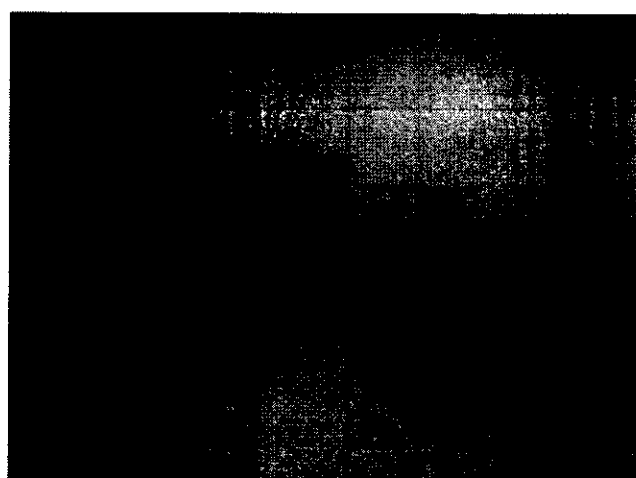


Foto 10 - Suíte

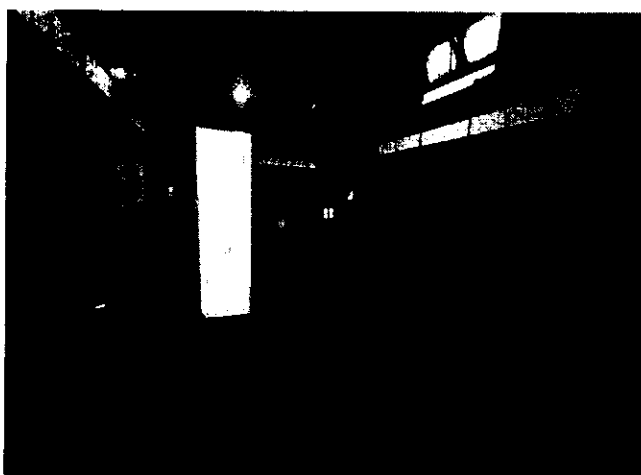


Foto 11 - Banheiro da suíte

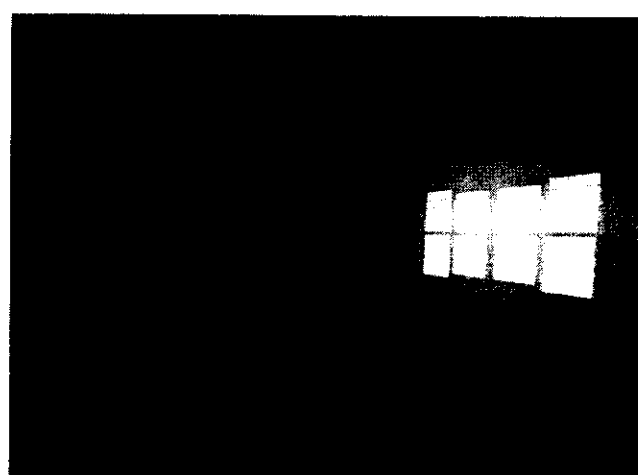


Foto 12 - Quarto 02



Foto 13 - Corredor 01

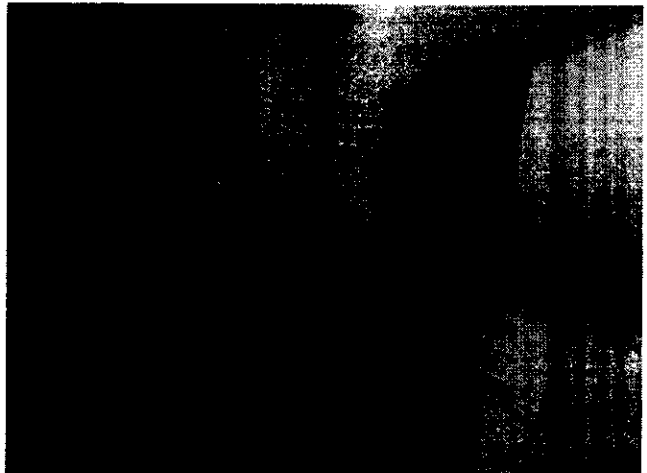


Foto 14 - Corredor 02

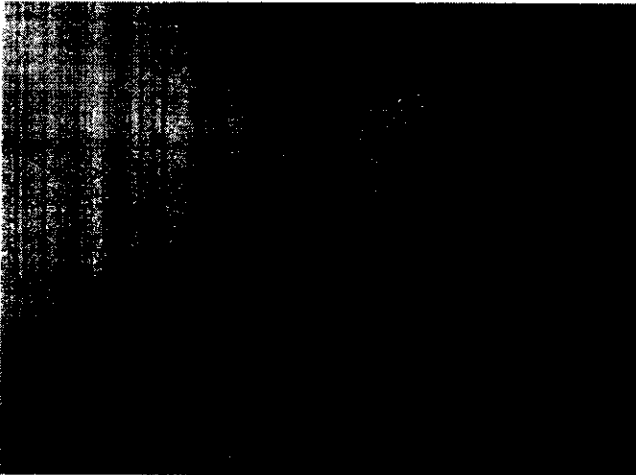


Foto 15 - Quarto 03

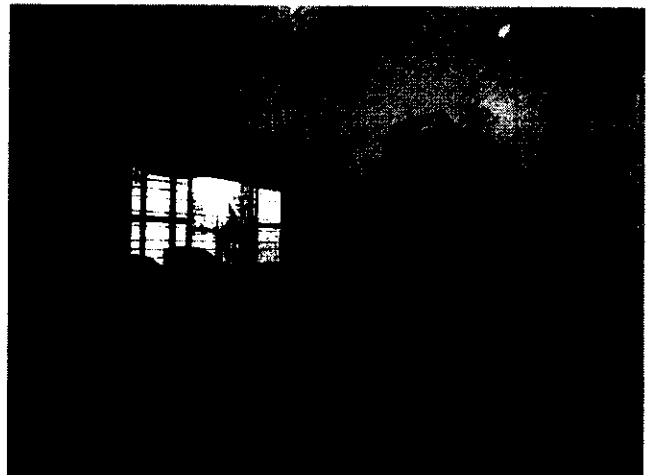


Foto 16 - Quarto 04



Foto 17 - Banheiro social

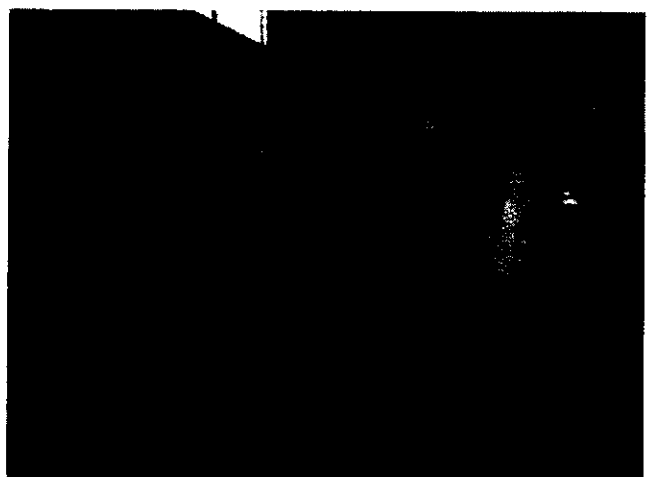


Foto 18 - Cozinha

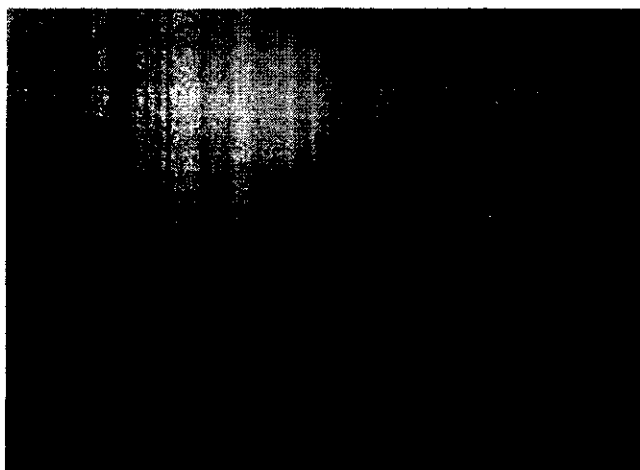


Foto 19 - Sala de estar



Foto 20 - Edícula



Foto 21 - Cozinha da Edícula

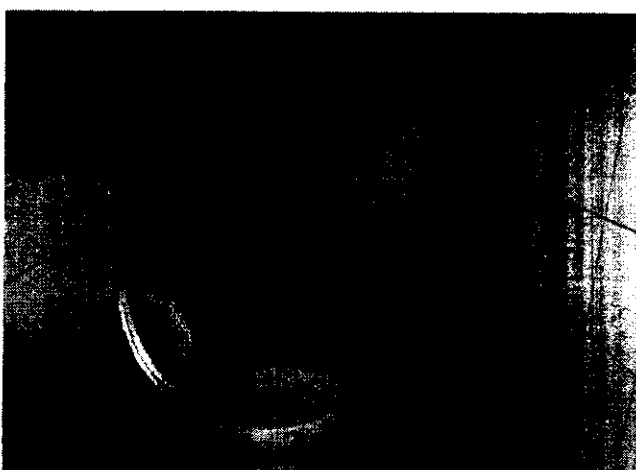


Foto 22 - Banheiro externo

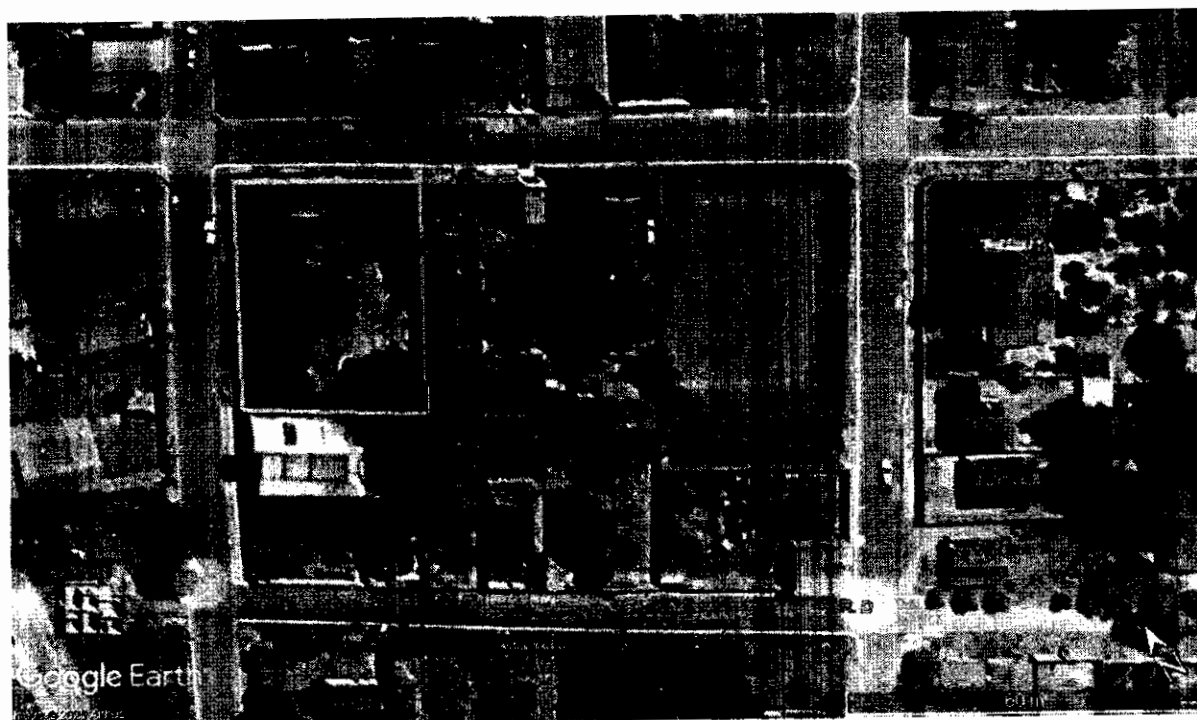
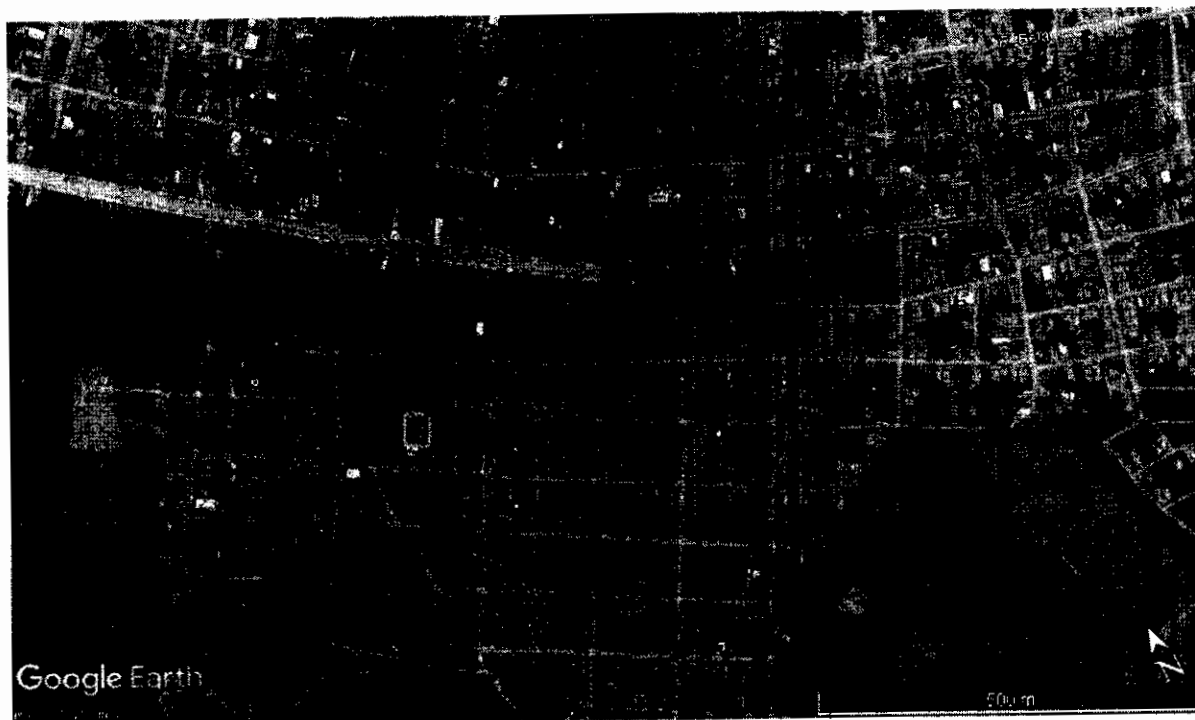


Foto 23 - Área livre



Foto 24 - Portão de acesso lateral - Rua Natividade José Marinho

ANEXO II: - LOCALIZAÇÃO SATÉLITE



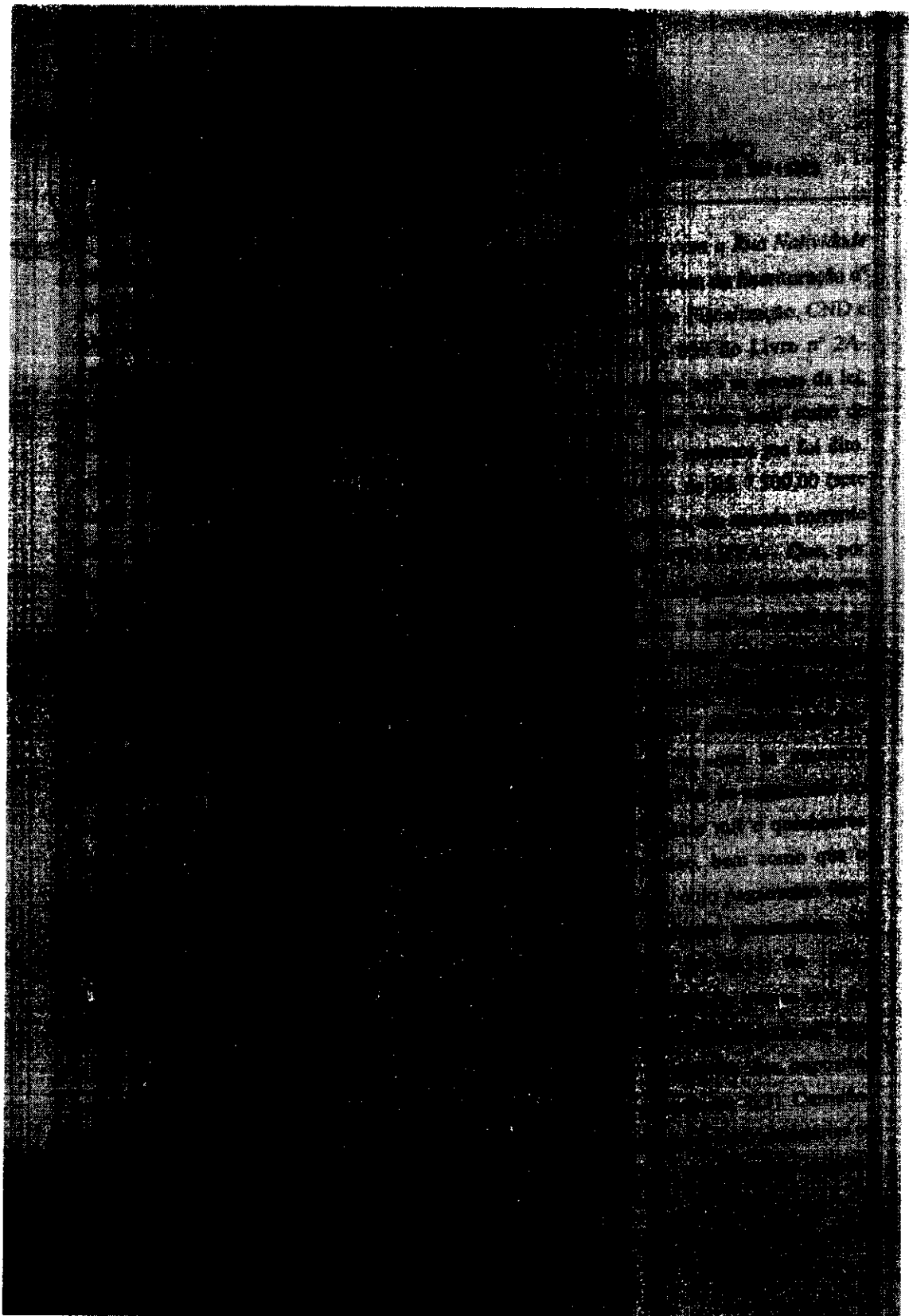
1. **Nome e Cognome**
 2. **Indirizzo**
 3. **Città**
 4. **Prov.**
 5. **Cap.**
 6. **Telefono**
 7. **Professione**
 8. **Stato**
 9. **Religione**
 10. **Partito**
 11. **Altre informazioni**

PMSJP

FL.(S)

Nº 38

RÚBRICA: V

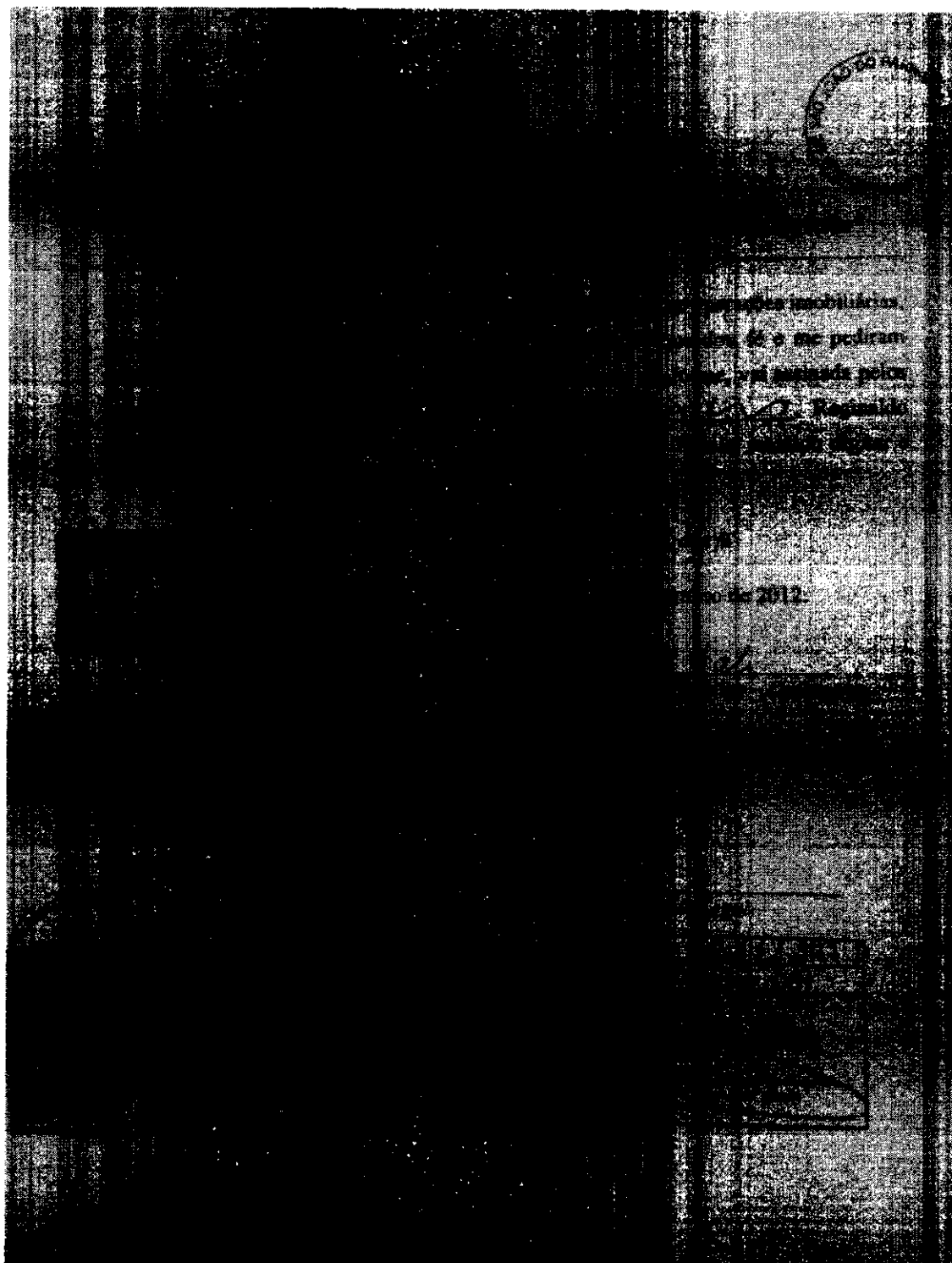


PMSJP

FL.(5)

Nº 39

RÚBRICA: U

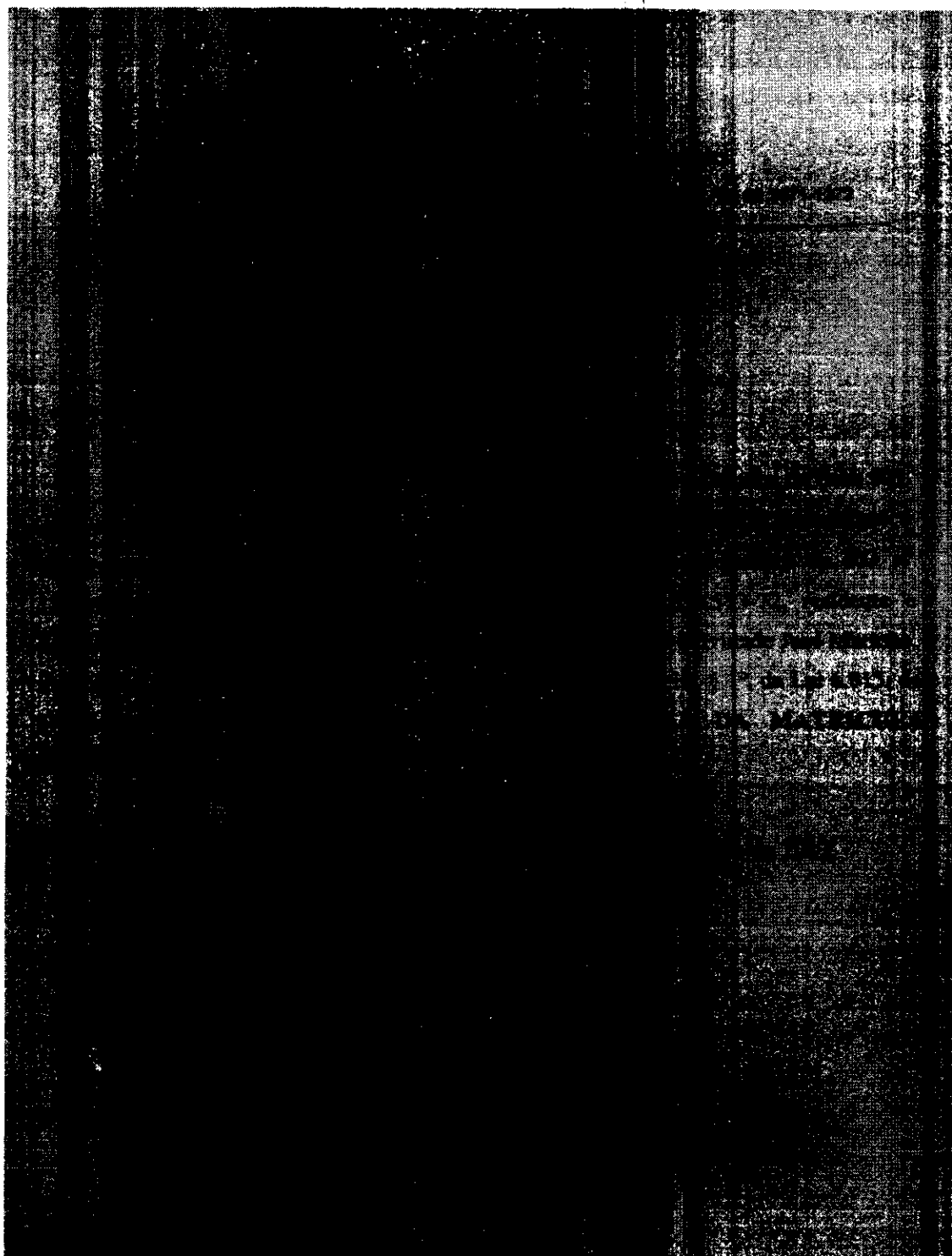


PMSJP

FL.(5)

Nº 20

RÚBRICA: *v*



ANEXO IV - TRATAMENTO DOS DADOS E IDENTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS.

Relatório Inferência - (SISDEA)

Modelo:

LOCAÇÃO-CASAS SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Data de Referência: março/2026

Informações Complementares:

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA LOCAÇÃO - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA.

Dados para a projeção de valores:

Área total = 270,12

Setor urbano = 1,0

Endereço = Rua João Alberto M. Mariano

Bairro = Maciel

Valores da Moda para Nível de Confiança de 80%

Valor Unitário

Mínimo (9,08%) = 7,80

Médio = 8,58

Máximo (11,10%) = 9,54

Valor Total

Mínimo = 2.107,84

Médio = 2.318,42

Máximo = 2.575,76

Intervalo Predição

Mínimo = 1.914,60

Máximo = 2.938,12

Mínimo (17,42%) = 7,09

Máximo (26,73%) = 10,88

Campo de Arbítrio

RL Mínimo = 7,30

RL Máximo = 9,87

1) **INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Autor:	LENILSON SILVA MENDES
Modelo:	LOCAÇÃO-CASAS SJP
Data do modelo:	março de 2026
Tipologia:	Casas

2) **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

[REDACTED]	
Total de variáveis:	4
Variáveis utilizadas no modelo:	3
Total de dados:	34
Dados utilizados no modelo:	24

3) **DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS:**

[REDACTED]				Resposta
Endereço	Texto	Texto	Endereço completo do imóvel	Sim
Complemento	Texto	Texto	Complemento ao endereço do imóvel	Sim
Bairro	Texto	Texto	Bairro onde o imóvel se localiza	Sim
Informante	Texto	Texto	Nome ou identificação do informante	Sim
Telefone do informante	Texto	Texto	Telefone ou número de contato do informante	Sim
Area total	Númerica	Quantitativa	variável independente quantitativa, negativa, define a atratividade do imóvel, em relação aos demais elementos amostrais, quanto à área total do imóvel, expressa em m ²	Sim

Setor urbano	Numérica	Qualitativa (Códigos Alocados)	variável independente, qualitativa, positiva, define a atratividade do imóvel, em relação aos demais elementos amostrais, quanto à sua localização, expressa da seguinte forma: 1-São João do Paraíso, Grajaú, Estreito, Carolina 2-Açailândia, Santa Inês, Balsas 3-Imperatriz, São Luís, Timon	Sim
PIB per capita	Numérica	Proxy	Variável de macrolocalização	Não
Valor unitário	Numérica	Dependente	variável dependente, explicada, referente ao valor correspondente à unidade de área, expressa em R\$/m² (Valor Total dividido pela Área Total do imóvel).	Sim

4) ESTATÍSTICAS DESCRITIVAS:

					Valor Médio
Area total	55,00	300,00	245,00		125,33
Setor urbano	1,00	3,00	2,00		1,96
Valor unitário	13.516,41	65.059,77	51.543,36		29.160,88

5) COEFICIENTES DE CORRELAÇÃO, DETERMINAÇÃO E ESTATÍSTICA F:

Coefficiente de correlação:	0,8185918 / 0,8489359
Coefficiente de determinação:	0,6700926
Fisher - Snedecor:	21,33
Significância do modelo (%):	0,00

6) NORMALIDADE DOS RESÍDUOS:

Resíduos situados entre -1s e +1s	68%	70%
Resíduos situados entre -1,64s e +1,64s	90%	87%
Resíduos situados entre -1,96s e +1,96s	95%	95%

7) **OUTLIERS DO MODELO DE REGRESSÃO:**

Quantidade de outliers:	0
% de outliers:	0,00%

8) **ANÁLISE DA VARIÂNCIA:**

Explicada	0,011	2	0,006	21,327
Não Explicada	0,006	21	0,000	
Total	0,017	23		

9) **EQUAÇÃO DE REGRESSÃO / FUNÇÃO ESTIMATIVA (moda, mediana e média):**

Valor unitário = $1/(+0,08326788527 + 0,01127303693 * \ln(\text{Area total}) - 0,02987393842 * \text{Setor urbano})$

10) **TESTES DE HIPÓTESES (significância dos regressores):**

			Sig.(%)
Área total	ln(x)	1,64	11,65
Setor urbano	x	-6,50	0,00
Valor unitário	1/y	2,57	1,79

11) **CORRELAÇÕES PARCIAIS ISOLADAS:**

Area total	x1	0,00	0,15	0,08
Setor urbano	x2	0,15	0,00	-0,79
Valor unitário	y	0,08	-0,79	0,00

12) **CORRELAÇÕES PARCIAIS INFLUÊNCIA:**

Area total	x1	0,00	0,36	0,34
Setor urbano	x2	0,36	0,00	0,82
Valor unitário	y	0,34	0,82	0,00

13) **TABELA DE RESÍDUOS DA REGRESSÃO E DISTÂNCIA DE COOK**

0,11695900	0,10221400	0,01474530	12,6066%	0,901470	0,04442300
0,09407300	0,10279300	-0,00871900	-9,2686%	-0,533090	0,01483400
0,10905100	0,09955000	0,00950200	8,7130%	0,580919	0,02505600

5	0,07369200	0,10128700	-0,02759500	-37,4470%	-1,687156	0,17035400
6	0,13568500	0,10473000	0,03095500	22,8140%	1,892572	0,17133600
7	0,05665700	0,04372800	0,01292900	22,8197%	0,790465	0,04266600
8	0,03148600	0,04372800	-0,01224200	-38,8809%	-0,748469	0,03825300
9	0,04500500	0,04437300	0,00063200	1,4041%	0,038634	0,00009600
10	0,05000000	0,05337400	-0,00337400	-6,7484%	-0,206295	0,00346500
11	0,05263200	0,04550000	0,00707100	13,4354%	0,432329	0,01095800
12	0,03799400	0,04490000	-0,00698800	-18,3929%	-0,427250	0,01113600
13	0,06666700	0,08781000	-0,02115200	-31,7284%	-1,293229	0,20111500
14	0,06666700	0,08324000	-0,01658100	-24,8722%	-1,013774	0,04480900
15	0,08333300	0,08576000	-0,00243000	-2,9164%	-0,148587	0,00168100
16	0,06997900	0,07922000	-0,00924800	-13,2158%	-0,565433	0,00616300
17	0,10000000	0,08000000	0,01999500	19,9949%	1,222469	0,03298700
18	0,07855500	0,06869000	0,00986000	12,5515%	0,602816	0,02026100
19	0,08403400	0,07346000	0,01056500	12,5722%	0,645924	0,00853900
20	0,08802800	0,10386700	-0,01583900	-17,9931%	-0,968378	0,04601000
21	0,10627000	0,11129000	-0,00502000	-4,7239%	-0,306922	0,00732800
22	0,07501900	0,07424700	0,00077200	1,0294%	0,047213	0,00004000
23	0,06997900	0,07141000	-0,00143400	-2,0498%	-0,087701	0,00023600
24	0,05356200	0,07219100	-0,01862900	-34,7810%	-1,138979	0,03386600
25	0,12004800	0,08781000	0,03222900	26,8468%	1,970452	0,46690100

14) TABELA DE FUNDAMENTAÇÃO - NBR 14653-2

Tabela 1 — Grau de fundamentação no caso de utilização de modelos de regressão linear

I		II		III	
Caracterização do imóvel avaliado		Correlação entre as variáveis		Seleção de situação paradigma	
1					

			utilizada no modelo		
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis apresentados na montagem, com o tipo e características conferidas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis apresentados na montagem, com o tipo e características conferidas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis apresentados na montagem, com o tipo e características conferidas pelo autor do laudo	III
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis apresentados na montagem, com o tipo e características conferidas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis apresentados na montagem, com o tipo e características conferidas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis apresentados na montagem, com o tipo e características conferidas pelo autor do laudo	II
4	Extrapolação	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis apresentados na montagem, com o tipo e características conferidas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis apresentados na montagem, com o tipo e características conferidas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis apresentados na montagem, com o tipo e características conferidas pelo autor do laudo	III
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	II

6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%	III
---	--	----	----	----	-----

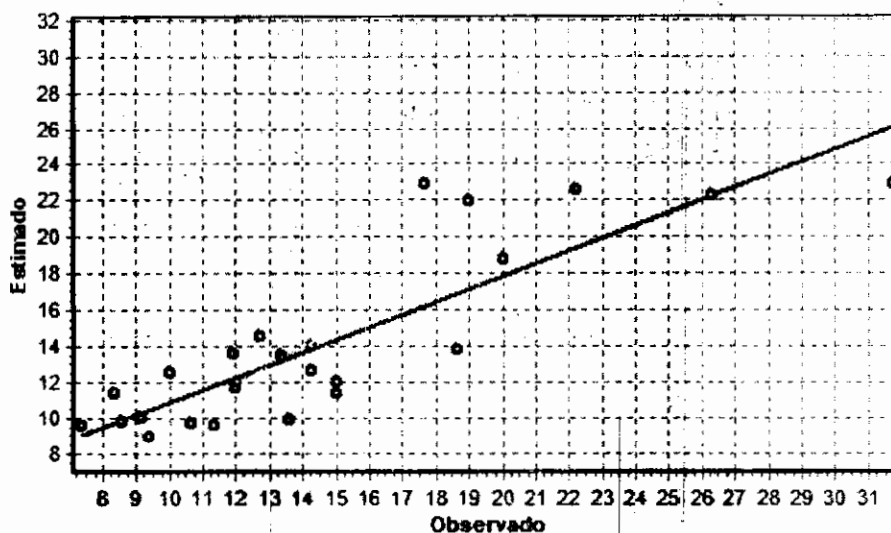
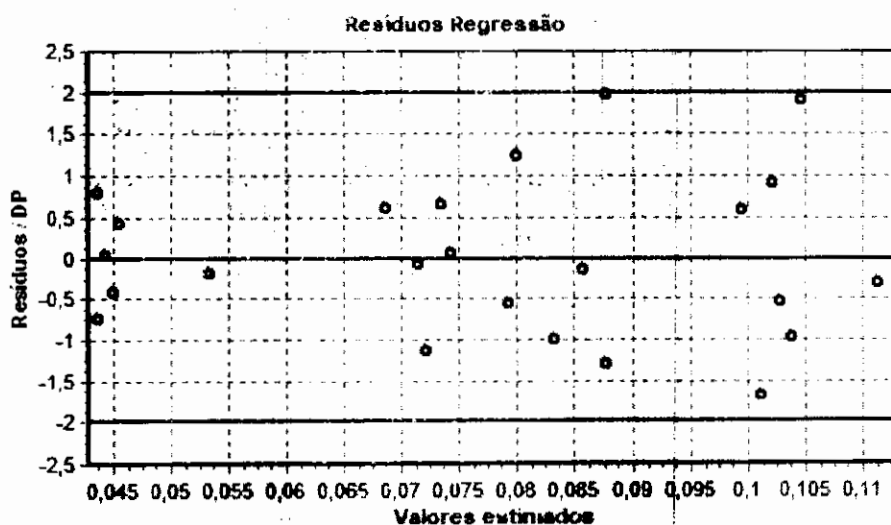
Tabela 2 – Enquadramento do laudo segundo seu grau de fundamentação no caso de utilização de modelos de regressão linear

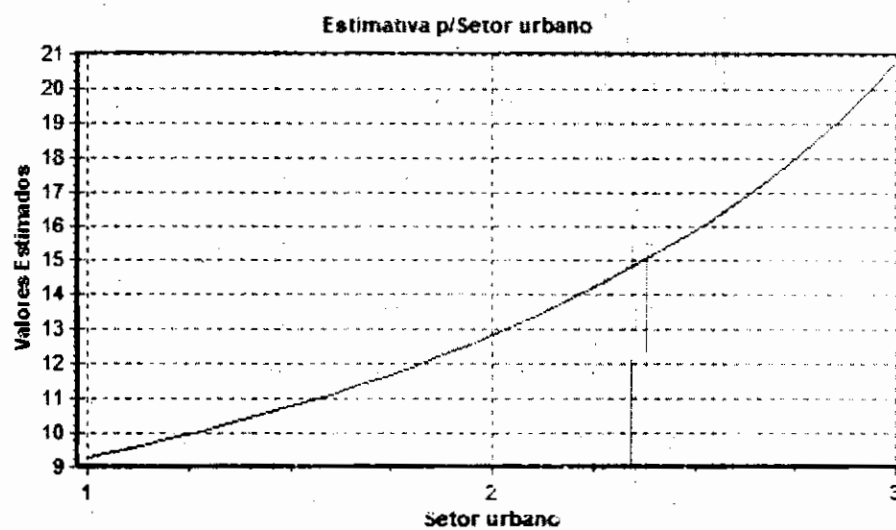
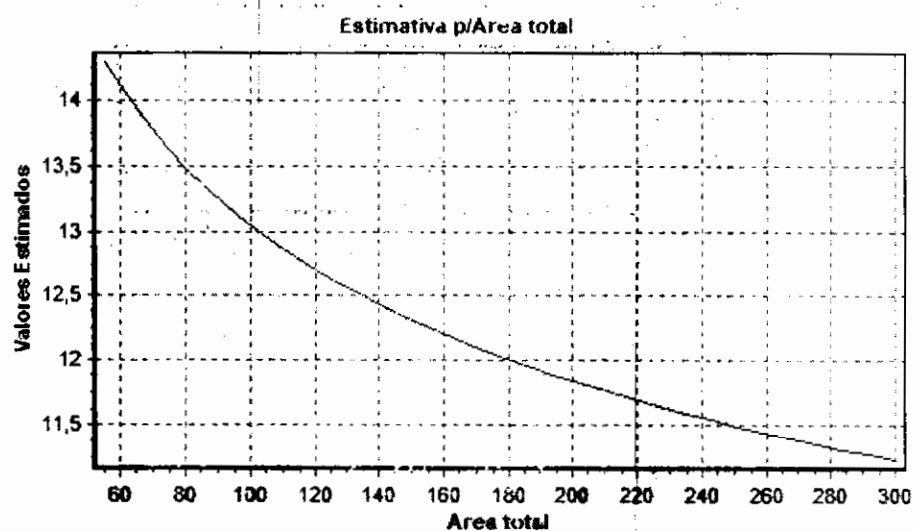
Graus	III	II	I
Pontos mínimos	16	10	6
Observação		16 - item 2 grau II	

Tabela III — Graus de fundamentação no caso de utilização de modelos de regressão linear

Descrição	Grau		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central.	$\leq 30\%$	$\leq 40\%$	$\leq 50\%$
Observação	20,18%		

15) GRÁFICOS DE ADERÊNCIA E DE RESÍDUOS DA REGRESSÃO:

Aderência Observado x Estimado - Regressão Linear na forma diretaResíduos da Regressão Linear

16) **GRÁFICOS DE ELASTICIDADE DA FUNÇÃO NO PONTO MÉDIO:**

ANEXO V – DADOS DE MERCADO

1		Rua Virgílio Vasconcelos	Próximo a Escola Sebastião Archer	Vila Toró	Bento	(99) 98452-0209	76	1	13 516,41	8,55
2		Rua Virgílio Vasconcelos	Próximo a Escola Sebastião Archer	Vila Toró	Bento	(99) 98452-0209	80	1	13 516,41	10,63
3	*	Rua Venâncio José Marinho		Vila Toró	Ana	(99) 98481-3205	50	1	13 516,41	6
4		Rua da Paz		Vilinha	Janaína	(99) 99139-6651	60	1	16 265,45	9,17
5		R. dos Ipês	Loteamento Frei Alberto Beretta	Loteamento Frei Alberto Beretta	Otimiza Imóveis	(99) 99195-8894	70	1	16 265,45	13,57
6		Est. Chácara de Afonso Almeida	Próximo à UFMA	Loteamento Frei Alberto Beretta	Edson	(99) 98193-3070	95	1	16 265,45	7,37
7	*	Rua Santo Antônio		Centro	Adalberto Leite	(98) 99163-2029	140	3	32 739,65	10,71
8		Avenida dos Sabiás Laranjeiras		Santa Inês	Adalberto Leite	(98) 99163-2029	85	3	29 592,70	17,65
9		Avenida dos Colibris		Santa Inês	Raiza Machado de Moraes	(99) 99177-8809	85	3	29 592,70	31,76
10		Rua Pernambuco		Centro	Imobimania	(99) 3525-5296	90	3	29 592,70	22,22
11		Buriti		Buriti	Raiza Machado de Moraes	(99) 99177-8809	200	3	29 592,70	20
12		Av. Baquelandia		Jardim oriental	Raiza Machado de Moraes	(99) 99177-8809	100	3	29 592,70	19
13		Avenida Pedro Neiva de Santana		João Paulo II	Raiza Machado de Moraes	(99) 99177-8809	95	3	29 592,70	26,32
14	*	Residencial Tropical		Residencial Tropical	Maurício	(99) 99198-0583	180	2	33 649,84	33,33
15		Rua Bom Jesus		Centro	Maurício	(99) 99198-0583	300	2	33 649,84	15
16		Centro		Centro	Maurício	(99) 99198-0583	200	2	33 649,84	15
17		Nova Açailândia		Nova Açailândia	Udiany Lopes	(99) 99124-3054	250	2	33 649,84	12
18		Vila São Francisco	A 50 metros da BR 222, praça da UPA	Vila São Francisco	Maurício	(99) 99198-0583	140	2	33 649,84	14,29
19	*	Conjunto João Paulo II		Conjunto João Paulo II	Maurício	(99) 99198-0583	68	2	33 649,84	25
20		Centro		Centro	Maurício	(99) 99198-0583	150	2	33 649,84	10
21		Porto seguro II		Porto seguro II	Otimiza Imóveis	(99) 99195-8894	55	2	33 649,84	12,73
22	*	Rua Buritizeiro		Porto seguro II	Sala Imóveis	(99) 3538-2239	256	2	33 649,84	7,81
23		Rua OS		Jardim de Alah	Sala Imóveis	(99) 3538-2239	84	2	33 649,84	11,9
24		Rua José Sarney		Planalto I	Otimiza Imóveis	(63) 9 9961-1399	88	1	26 423,96	11,36
25		Carolina		Carolina	Mido	(81) 99810-1658	170	1	21 777,14	9,41
26		Rua Castro Alves		São Luís	Otimiza Imóveis	(99) 98833-7433	90	2	65 059,77	13,33
27		Rua Castro Alves		São Luís	Otimiza Imóveis	(99) 99885-1519	70	2	65 059,77	14,29
28	*	Planalto Boa Esperança		Planalto Boa Esperança	Alcineia	(85) 99823-8900	80	3	13 547,65	12,5
29	*	Rua Porfírio Gomes da Costa		Parque Praia II	Imobiliária Rocha	(86) 99911-2322	64,17	3	13 547,65	15,58
30	*	Rua Quatro		Centro	Imobimania	(86) 2107-7575	150	3	13 547,65	8
31		Rua Bom Jardim		São Cristóvão	Marcelo Pinheiro	(98) 98180-2903	75	2	16 303,11	18,67
32	*	Rua Sucupira	Residência Pinheiro Park	São Cristóvão	Marcelo Pinheiro	(98) 98180-2903	64	2	16 303,11	28,13
33	*	Rua Santo Antônio		Centro	Marcelo Pinheiro	(98) 98180-2903	90	2	16 303,11	38,89
34		Rua São Benedito		São Benedito	Junior Ribeiro	(98) 98168-3078	300	2	16 303,11	8,33

PMSJP

FL.(S)

Nº 33

RÚBRICA: *17*

ANEXO VI – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO, RAZÃO DE ESCOLHA DO
CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

(Art. 72, incisos VI e VII, c/c Art. 74, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0007

1. DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

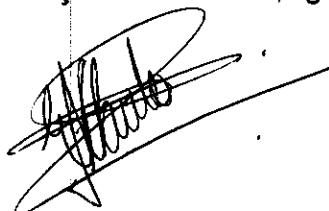
A **Secretaria Municipal de Assistência Social** necessita locar 01 (um) imóvel destinado exclusivamente ao instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social — CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de São João do Paraíso – MA. A necessidade decorre da ausência de imóvel próprio do Município com as características, dimensionamento e localização adequados ao funcionamento regular do CRAS, sendo imprescindível a disponibilização do espaço para o desempenho das atividades de proteção social básica, atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, acompanhamento do Programa Bolsa Família e demais serviços socioassistenciais.

2. DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE

A contratação enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para a **locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha**. A competição é inviável porque as necessidades desta Secretaria somente podem ser atendidas pelo imóvel identificado, em razão de suas características singulares, conforme demonstrado a seguir.

3. DA SINGULARIDADE DO IMÓVEL E DA RAZÃO DE ESCOLHA

O imóvel situado na Rua João Alberto Marinho, esquina com a Rua Natividade Marinho, s/n, Residencial Maciel, São João do Paraíso – MA, apresenta conjunto de características que o tornam o único capaz de atender integralmente às necessidades do CRAS desta Secretaria Municipal de Assistência Social, a saber: (i) localização estratégica no Residencial Maciel, área periférica do Município com alta concentração de famílias em situação de vulnerabilidade social, que constitui exatamente o público-alvo dos serviços do CRAS, garantindo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

acessibilidade e proximidade aos usuários que mais necessitam dos serviços de proteção social básica; (ii) dimensões excepcionais, com área total de 309,50 m², distribuídos em varanda, garagem, sala de estar, sala de jantar, banheiro social, quatro quartos, uma suíte e edícula com cozinha, depósito e banheiro externo — configuração que atende plenamente às exigências do MDS (Ministério do Desenvolvimento Social) para o funcionamento de um CRAS, que demanda salas de atendimento individual e em grupo, recepção, espaço para atividades coletivas, arquivo, área de apoio e sanitários; (iii) garagem e varanda que viabilizam o acolhimento de famílias em espera de atendimento e a guarda de materiais necessários às atividades socioeducativas; (iv) edícula independente que permite a realização de atividades de grupo, oficinas e reuniões sem interferência no atendimento individual; (v) estado de conservação compatível com o uso pretendido, conforme laudo de vistoria juntado ao processo; e (vi) valor locatício de R\$ 2.500,00 mensais, proporcional à área disponível e compatível com os valores praticados no mercado imobiliário local, conforme laudo de avaliação. Não foi identificado nenhum imóvel público municipal com características equivalentes, sendo este o único disponível na localidade que atende simultaneamente aos requisitos de localização, dimensionamento e estrutura física exigidos para o funcionamento regular do CRAS.

4. DA CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL PÚBLICO VAGO

Em cumprimento ao art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada ampla pesquisa no acervo patrimonial do Município de São João do Paraíso – MA, não tendo sido identificado nenhum imóvel público vago e disponível com as características necessárias. A Certidão de Inexistência encontra-se juntada ao presente processo.

5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor locatício mensal de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para o período de 12 (doze) meses, é compatível com os valores praticados no mercado imobiliário local para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

imóveis de características semelhantes, considerando especialmente a área total de 309,50 m², conforme Laudo de Vistoria e Avaliação juntado ao processo.

6. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, é a modalidade adequada ao caso concreto, estando devidamente demonstradas: (i) a singularidade do imóvel; (ii) a inviabilidade de competição; (iii) a inexistência de imóvel público disponível; e (iv) a compatibilidade do preço com o mercado.

São João do Paraíso – MA, 30 de março de 2026.



Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**DESPACHO — CONVOCAÇÃO DO LOCADOR PARA APRESENTAÇÃO
DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0007

À Senhora **EDINALVA MARTINS PIRES DO VALE**:

No âmbito do Processo Administrativo nº 2026.03.30.0007, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua João Alberto Marinho, esquina com a Rua Natividade Marinho, s/n, Residencial Maciel, São João do Paraíso – MA, solicito a Vossa Senhoria o encaminhamento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, dos documentos abaixo relacionados, para fins de verificação de habilitação, nos termos do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. Certidão de Matrícula do imóvel ;
2. Cópia do documento de identidade (RG) e CPF;
3. Comprovante de endereço;
4. Certidão Negativa de Débitos Imobiliários Municipais referente ao imóvel;
5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais
6. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7. Dados bancários;

São João do Paraíso – MA, 01 de abril de 2026.



Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

Banco Bradesco — Agência: 1816-3 — Conta: 7465 — Titular: Edinalva
Martins Pires do Vale

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MANOEL COSTA DO VALE

Edinalva Martins Pires do Vale

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 015061672000-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/03/2017

NOME EDINALVA MARTINS PIRES DO VALE

FILIAÇÃO MANOEL COSTA DO VALE E EVAIRES MARTINS DO VALE

NATURALIDADE ESTREITO - MA DATA DE NASCIMENTO 07/03/1982

DOC ORIGEM CASAM. N.121 FLS.122 LIV.02

CPF 956638513-72

SÃO LUIS MA P-91

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

PMSIP

FL(S)

RUBRICA

Nº 39

FL(S)

PMSIP

RUBRICA: 7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ/MF: 11.629.051/0001-01

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Avenida Marco Silva, n.º136-A, centro, São João do Paraíso-MA, Telefone: 99 35714372

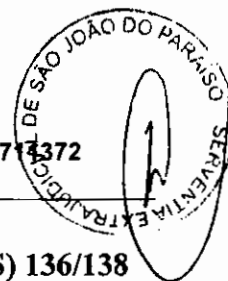
e-mail.: cartorioparaísoma@gmail.com

PMSJP

FL.(S)

Nº 40

RÚBRICA: 2



LIVRO Nº 12

FOLHA(S) 136/138

TRASLADO

ATO-723-ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, que entre si fazem, de um lado como outorgante vendedora **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO** e de outro lado como outorgada compradora **EDINALVA MARTINS DO VALE**, na forma abaixo declarada:

SAIBAM todos os que esta Pública Escritura virem que, no ano de dois mil e doze (2012), aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro (12), neste Tabelionato de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, compareceram como outorgante vendedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede a Rua do Comércio, s/nº, nesta cidade de São João do Paraíso, deste estado, representada legalmente neste ato por sua Prefeita, **EVAIRES MARTINS DO VALE**, brasileira, casada, agente público, portadora do RG nº 784.250/SSP-MA, CPF/MF sob o nº 401.692.943-15, domiciliada e residente na Rua João Alberto Maciel, s/n, Setor Maciel, nesta cidade; e como outorgada compradora: **EDINALVA MARTINS DO VALE**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 15061672000-6 SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob o nº 956.638.513-72, residente e domiciliada na Rua João Alberto M. Marinho, esquina com a Rua Natividade José Marinho, s/n, Residencial Maciel, nesta Cidade. Os presentes identificados documentalmente por mim *Substituto Legal* através dos documentos apresentados e pessoas juridicamente capazes para o presente ato, do que dou fé. Então, pelos mesmos foi dito que fazem esta compra e venda pelas seguintes cláusulas e condições: **PRIMEIRA** - pela vendedora foi dito que a mesma é senhora e legítima possuidora e proprietária do imóvel assim descrito e caracterizado: "Um terreno urbano, limitando-se ao Norte, com a Rua João Alberto M. Marinho, medindo 32,00 metros; ao Sul, com Antonio dos Santos Santana, medindo 32,00 metros; a Leste, com Rosilda Rodrigues, medindo 40,00 metros; e a Oeste, com a Rua Natividade José Marinho, medindo 40,00

Edinalva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ/MF: 11.629.051/0001-01

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Avenida Marco Silva, n.º 136-A, centro, São João do Paraíso-MA, Telefone: 99 35711372

e-mail.: cartorioparaisoma@gmail.com



metros, situado à referida Rua João Alberto M. Marinho, esquina com a Rua Natividade José Marinho, s/n, Residencial Maciel". Descrição constante da Ordem de Escrituração nº 036, do Livro 04, no qual junto veio Laudo de Avaliação, Laudo de Fiscalização, CND e ITBI. Dito imóvel constante da matrícula nº 007 à fichas 001 a 039 do Livro nº 2A-Registro Geral, desta Serventia. **SEGUNDA** - Declara a outorgante, sob as penas da lei, que o imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, bem como de ações reais e pessoais reipersecutórias. **TERCEIRA** - Então, pelos mesmos me foi dito, como de fato vendido e comprado têm, pelo preço certo e ajustado de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), os quais foram integralmente pagos neste ato, em moeda corrente nacional, pelo que a outorgante dá plena, rasa e geral quitação. **QUARTA** - Que, por força da presente escritura, e na melhor forma de direito, a outorgante transfere ao outorgado todo o direito, domínio, ação e posse que exercia sobre o imóvel vendido, o qual fica pertencendo a compradora, de ora em diante, por força desta escritura, obrigando-se ela vendedora a fazer esta venda boa, firme e valiosa, respondendo, na forma da Lei, pela evicção de direito. **QUINTA** - Pela outorgante e outorgada foi dito que aceitam a presente compra e venda nos exatos termos em que se encontra formalizada. **SEXTA** - ITBI e CERTIDÕES: a) Certifico que para fins de pagamento do imposto de transmissão o imóvel foi avaliado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), expedida pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, bem como que o imposto incidente no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), cujo pagamento feito na Prefeitura, em data de 05/12/2012, conforme guia de recolhimento apresentada; b) foram apresentadas às certidões negativas de que trata a Lei nº 7.433, de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 1986, a saber: b.1) certidão de inteiro teor da matrícula, no qual não consta ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias, que se encontra arquivada nesta Serventia; b.2) certidão negativa de débitos dos impostos municipais, emitida em 05/12/2012 de responsabilidade do outorgado; b.3) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às Terceiros, de responsabilidade da outorgante, sob nº 0002282012-09021629, emitida

Edinalva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ/MF: 11.629.051/0001-01

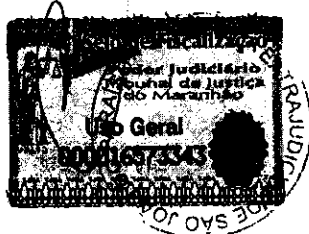
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Avenida Marco Silva, n.º136-A, centro, São João do Paraíso-MA, Telefone: 99 35711372

e-mail.: cartorioparaísoma@gmail.com



em 04/07/2012, válida até 31/12/2012. Emitida a declaração sobre operações imobiliárias, conforme IN-SRF nº 473, de 2004. E assim o disseram, do que dou fé e me pediram lavrasse esta escritura, a qual foi lida aos presentes, achada conforme, vai assinada pelos mesmos e por mim, *Substituto Legal*, Reginaldo Neves da Costa, Reginaldo Neves da Costa, que, após cumpridas as formalidades legais e fiscais, mandou digitar e assina. Emol.: R\$ 87,60 + ferc R\$ 2,60 = total R\$ 90,20



Em testº [assinatura] da verdade, dou fé.

São João do Paraíso-MA, 21 de dezembro de 2012.

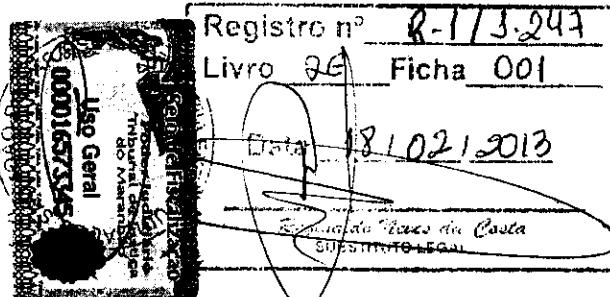
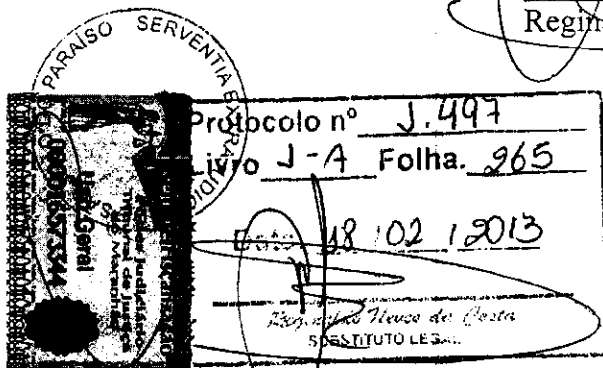
Leandro Martins do Vale

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – Outorgante

Edinalva Martins do Vale

Edinalva Martins do Vale – Outorgada

[assinatura]
Reginaldo Neves da Costa – Substituto Legal



PMSJP
FL.(S)
Nº 43
RÚBRICA: 79





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ/MF: 11.629.051/0001-01

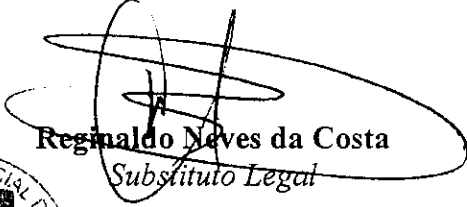
Praça da Bíblia, s/n, Centro, São João do Paraíso, MA, CEP 65.973.000, Tel 99 3571-1372
Email: cartorioparaísoma@gmail.com

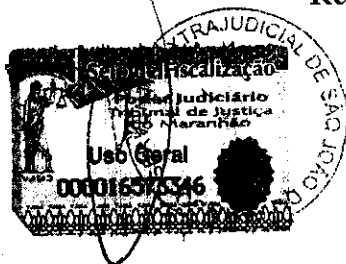
PMSJP
FL.(S)
Nº 44
RÚBRICA: 17

CERTIDÃO DE MATRICULA (ATUALIZADA)

CERTIFICO, e dou fé, que a presente cópia é a reprodução autêntica da ficha 001 do Livro 2E-Registro Geral, ao qual se refere a **matricula nº 1.247/2013**, pertencente a **EDINALVA MARTINS DO VALE**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 15061672000-6 SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob o nº 956.638.513-72, residente e domiciliada na Rua João Alberto M. Marinho, esquina com a Rua Natividade José Marinho, s/n, Residencial Maciel, nesta Cidade; extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973. **EM ANEXO, REPROGRAFIA DA MATRICULA RETROCITADA.**

São João do Paraíso/MA, 18 de fevereiro de 2013.


Reginaldo Neves da Costa
Substituto Legal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ/MF: 11.629.051/0001-01

Praça da Bíblia, s/n, centro São João do Paraíso-MA, Telefone: 99 3571-1372
Email: cartorioparaísoma@gmail.com



PMSP
FL.(S)

Nº 45
RÚBRICA: 2e

Livro nº 2E-Registro Geral

São João do Paraíso, 18 de fevereiro de 2013.

Matrícula nº 1.247/2013

Ficha 001

Matrícula 1.247. Data: 18/02/2013. Um terreno urbano, limitando-se ao Norte, com a Rua João Alberto M. Marinho, medindo 32,00 metros; ao Sul, com Antonio dos Santos Santana, medindo 32,00 metros; a Leste, com Rosilda Rodrigues, medindo 40,00 metros; e a Oeste, com a Rua Natividade José Marinho, medindo 40,00 metros, situado à referida Rua João Alberto M. Marinho, esquina com a Rua Natividade José Marinho, s/n, Residencial Maciel. **Proprietária: EDINALVA MARTINS DO VALE**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 15061672000-6 SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob o nº 956.638.513-72, residente e domiciliada na Rua João Alberto M. Marinho, esquina com a Rua Natividade José Marinho, s/n, Residencial Maciel, nesta Cidade. **Registro anterior:** Matrícula 007, às fichas 39v, Livro 2A-Registro Geral, desta Serventia.

Substituto Legal

Selo: 16573346

R-1/1.247. Data: 18/02/2013. *Protocolo nº 1.498, em 18/02/2013.* COMPRA E VENDA. Por escritura pública de 21 de dezembro de 2012, sob o Ato 723, às folhas 136/138 do Livro nº 12, lavrada nesta Serventia Extrajudicial, pelo *Substituto Legal*, Reginaldo Neves da Costa, a proprietária adquiriu o imóvel constante desta matrícula pelo preço de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), por compra feita a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede a Rua do Comércio, s/nº, nesta cidade de São João do Paraíso/MA.

Substituto Legal

Selo: 16573345

PMSJP

FL.(S)

Nº 46

RÚBRICA: *U*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0007

Dou ciência que nesta data recebi da Senhora **EDINALVA MARTINS PIRES DO VALE**, portadora do CPF nº **956.638.513-72**, os documentos de habilitação relacionados no Despacho de Convocação acima, referentes ao Processo Administrativo nº 2026.03.30.0007.

São João do Paraíso – MA, 01 de abril de 2026.

Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

São João do Paraíso – MA, 01 de abril de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor

Marcos Ribeiro Coelho

Contador Geral do Município de São João do Paraíso – MA

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de Declaração de Dotação Orçamentária.

Prezado Contador,

Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social, venho solicitar a Vossa Senhoria que declare a disponibilidade orçamentária e a classificação orçamentário-financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinados ao custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 2026.03.30.0007, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social — CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de São João do Paraíso – MA.

O valor total estimado é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para o período de 12 (doze) meses, equivalente a **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** mensais.

São João do Paraíso – MA, 01 de abril de 2026.



Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0007

À Senhora Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca, secretária Municipal de Assistência Social.

Prezada Secretária, pelo presente expediente, informo que existe disponibilidade orçamentária no Fundo Municipal de Assistência Social para fazer face à despesa descrita no Processo Administrativo nº 2026.03.30.0007, referente à locação de imóvel destinado ao instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social — CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de São João do Paraíso – MA.

A classificação orçamentário-financeira dos recursos é a seguinte:

Entidade	05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Poder	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	021701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-função	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0124 – GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2047 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Saldo de Dotação	R\$ 799.131,70 (setecentos e noventa e nove mil, cento e trinta e um reais e setenta centavos)

Em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes correrão por conta dos créditos orçamentários consignados no orçamento vigente à época, devidamente classificados em termo aditivo.

São João do Paraíso – MA, 04 de abril de 2026.



Marcos Ribeiro Coelho
Contador Geral — CRC/MA 012542/O-1
Portaria nº 008/2024C

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

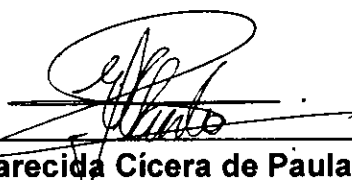
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**(Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de
Responsabilidade Fiscal)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0007

Na qualidade de Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, declaro para os fins do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa referente ao Processo Administrativo nº 2026.03.30.0007, cujo objeto é a **locação de imóvel situado na Rua João Alberto Marinho, esquina com a Rua Natividade Marinho, s/n, Residencial Maciel, São João do Paraíso – MA**, destinado ao instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social — CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de São João do Paraíso – MA, no valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual vigente, sendo compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

São João do Paraíso – MA, 04 de abril de 2026.



Elaine Aparecida Cicera de Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social — Ordenadora de Despesa
Portaria nº 007/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**DESPACHO — ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0007

Ao Ilustríssimo Senhor

Daniel Eduardo da Exaltação

Procurador Geral do Município de São João do Paraíso – MA

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico e Aprovação de Minuta Contratual.

Prezado Procurador,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 2026.03.30.0007, para exame jurídico e emissão de Parecer acerca da regularidade da Inexigibilidade de Licitação nº INEX/013/2026, bem como aprovação da minuta do instrumento contratual, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O processo tem por objeto a locação de imóvel situado na **Rua João Alberto Marinho, esquina com a Rua Natividade Marinho, s/n, Residencial Maciel, São João do Paraíso – MA**, destinado ao instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social — CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de São João do Paraíso – MA, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

Seguem anexos todos os documentos de instrução exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 04 de abril de 2026.



Elaine Aparecida Cicera de Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Para fins administrativos, com fundamento na Lei nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel Urbano para fins administrativos, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na Av. do Comércio, nº 150, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**; e, de outro lado, [NOME COMPLETO DO PROPRIETÁRIO/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], [nacionalidade], [estado civil, se pessoa física], [profissão, se pessoa física], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CPF/CNPJ], com endereço na [ENDEREÇO COMPLETO DO LOCADOR], doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano situado na [ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL, COM NÚMERO, BAIRRO, CIDADE E ESTADO], de propriedade do **LOCADOR**, conforme Matrícula nº [NÚMERO DA MATRÍCULA] do Cartório de Registro de Imóveis de [CIDADE], com área total de [ÁREA TOTAL DO TERRENO] m² e área construída de [ÁREA CONSTRUIDA] m², composto por [DESCREVER NÚMERO DE CÔMODOS, BANHEIROS, GARAGENS, ETC.]. O imóvel destina-se exclusivamente à instalação e funcionamento da [NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL OU ÓRGÃO ADMINISTRATIVO] do Município de São João do Paraíso - MA, para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e atendimento ao público, sendo vedada a alteração de sua finalidade sem prévia e expressa anuência da **LOCATÁRIA** e do **LOCADOR**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente locação é realizada com fundamento no **Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

Administrativos), que dispensa a licitação para a contratação de imóvel cujas características de instalações e localização o tornem necessário para o atendimento das finalidades precípua da Administração Pública, cujas condições de preço sejam compatíveis com o valor de mercado.

A contratação foi precedida e autorizada pelo **Processo de Inexigibilidade nº [NÚMERO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE]**, devidamente instruído com laudo de avaliação e justificativa técnica que comprovam a singularidade e a adequação do imóvel às necessidades da **LOCATÁRIA** e a compatibilidade do valor com o mercado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, com início em **[DATA DE INÍCIO]** e término em **[DATA DE TÉRMINO]**. Conforme o disposto no **Art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitadas as condições e limites legais, desde que haja interesse público devidamente justificado, mantidas as condições mais vantajosas para a Administração e observada a compatibilidade do preço com o mercado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal da locação é de **R\$ [VALOR MENSAL POR EXTENSO] ([VALOR MENSAL NUMÉRICO])**, totalizando o valor anual de **R\$ [VALOR ANUAL POR EXTENSO] ([VALOR ANUAL NUMÉRICO])**. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº **[NÚMERO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA]**, classificada como **[CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA]**, do orçamento vigente da **LOCATÁRIA**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento do aluguel será efetuado pela **LOCATÁRIA** até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta corrente indicada pelo **LOCADOR** ou por outro meio de pagamento acordado. O valor do aluguel será reajustado anualmente, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência contratual, pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo, caso seja extinto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do **LOCADOR**, além de outras previstas em lei:

- a) Entregar o imóvel locado em perfeitas condições de uso, habitabilidade e segurança, com suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em pleno funcionamento, e com todos os tributos e encargos incidentes sobre o imóvel (IPTU, taxas condominiais, se houver) devidamente quitados até a data da entrega;
- b) Garantir a posse pacífica do imóvel à **LOCATÁRIA** durante todo o período de vigência do contrato, respondendo por quaisquer vícios ou defeitos preexistentes que impeçam ou dificultem o uso regular do bem;
- c) Realizar as obras e reparos estruturais que se fizerem necessários para a conservação do imóvel, que não decorram do uso normal ou de danos causados pela **LOCATÁRIA**;
- d) Fornecer à **LOCATÁRIA**, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento de impostos, taxas e quaisquer outros encargos que recaiam sobre o imóvel e que sejam de sua responsabilidade;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

São obrigações da **LOCATÁRIA**, além de outras previstas em lei:

- a) Pagar pontualmente o valor do aluguel e os encargos da locação (consumo de água, energia elétrica, telefone, internet, etc.) que forem de sua responsabilidade, conforme estabelecido neste contrato;
- b) Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade administrativa estabelecida na Cláusula Primeira, zelando por sua conservação e manutenção, realizando os reparos decorrentes do uso normal ou de danos por ela causados;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

- c) Restituir o imóvel, ao término ou rescisão do contrato, no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal e do tempo, conforme laudo de vistoria inicial;
- d) Comunicar imediatamente ao **LOCADOR** sobre qualquer dano, defeito ou necessidade de reparo estrutural que seja de responsabilidade deste;
- e) Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela **LOCATÁRIA**, conforme o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**. O fiscal do contrato será o(a) Sr(a). **[NOME DO FISCAL]**, portador(a) do CPF nº **[CPF DO FISCAL]**, a quem caberá verificar a regularidade da execução contratual, atestar as medições e pagamentos, e reportar quaisquer ocorrências à autoridade superior.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais pelo **LOCADOR** sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, e da rescisão do contrato. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à **LOCATÁRIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, por ato unilateral da **LOCATÁRIA** (rescisão administrativa), por acordo entre as partes (rescisão amigável) ou por determinação judicial. A rescisão administrativa poderá ocorrer por inadimplemento do **LOCADOR**, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou por caso fortuito ou força maior que impeça a execução

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

do contrato. Em caso de rescisão por interesse público, a **LOCATÁRIA** deverá notificar o **LOCADOR** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Porto Franco-MA** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso - MA, 17 de março de 2026.

Testemunha 1

Testemunha 2



PARECER DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026.03.30.0007

ASSUNTO: Locação de Imóvel para a Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

1. Do Objeto

A presente contratação tem por objeto a locação de imóvel urbano localizado na Rua João Alberto Marinho, esquina com a Rua Natividade Marinho, s/n, Residencial Maciel, São João do Paraíso - MA, destinado ao funcionamento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS.

2. Da Necessidade e Interesse Público

A Administração Pública Municipal necessita de espaço físico adequado para o funcionamento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS.

Atualmente a ausência de sede própria, sendo imperativa a mudança para garantir a continuidade do serviço público.

3. Da Justificativa da Escolha do Imóvel

A escolha do imóvel específico fundamenta-se em suas características singulares de instalação e localização, conforme detalhado abaixo:

Localização: Proximidade com CENTRO ADMINISTRATIVO facilitando o acesso dos munícipes e a logística institucional.

Instalações: O prédio já possui ACESSIBILIDADE COMPLETA, REDE LÓGICA INSTALADA, DIVISÓRIAS ADEQUADAS, o que minimiza a necessidade de reformas onerosas pelo erário.

Procuradoria Geral do Município

Rua do Comércio, 150 – Centro CEP: 65973-000
São João do Paraíso/MA

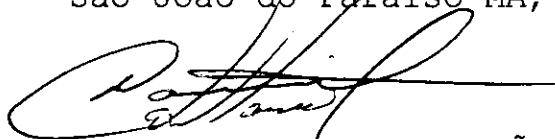


Inviabilidade de Competição: Diante das especificidades técnicas e geográficas exigidas, não foram encontrados outros imóveis na região que atendam simultaneamente a todos os requisitos da Administração.

4. Conclusão

Pelo exposto, restam demonstrados os requisitos de singularidade do imóvel e razoabilidade do preço, razão pela qual submeto a presente justificativa à autoridade superior para ratificação da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

São João do Paraíso-MA, 01 de abril de 2026.



DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO

Procurador Municipal

Portaria 010G/2025

OAB/MA 13.250

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

DESPACHO — ENCAMINHAMENTO À CONTROLADORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0007

À Ilustríssima Senhora

Rayana Maria de Souza Gomes

Controladora Municipal de São João do Paraíso – MA

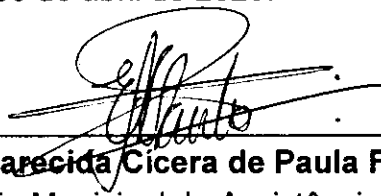
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Análise Conclusiva — Inexigibilidade de Licitação nº INEX/013/2026.

Prezada Controladora,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 2026.03.30.0007, contendo todas as peças que compõem a Inexigibilidade de Licitação nº INEX/013/2026, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel situado na **Rua João Alberto Marinho, esquina com a Rua Natividade Marinho, s/n, Residencial Maciel, São João do Paraíso – MA**, destinado ao instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social — CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de São João do Paraíso – MA, para análise e emissão de despacho conclusivo.

São João do Paraíso – MA, 05 de abril de 2026.



Elaine Aparecida Cicera de Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

DESPACHO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0007

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX/013/2026

À Senhora Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca

Secretária Municipal de Assistência Social

Conforme análise ao Processo Administrativo nº 2026.03.30.0007, que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel destinado ao instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social — CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de São João do Paraíso – MA, esta Controladoria Municipal procedeu ao exame dos documentos que integram o processo e **não foi observado nenhum vício formal ou material que possa anular ou prejudicar substancialmente o procedimento.**

Devolvem-se os autos para prosseguimento.

São João do Paraíso – MA, 07 de abril de 2026.

Rayana Maria de Souza Gomes

Rayana Maria de Souza Gomes

Controladora Municipal

Portaria nº 030/2025

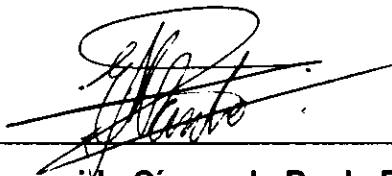
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX/013/2026
(Art. 72, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Autorizo nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 artigo 72, inciso VIII, a contratação por Inexigibilidade de licitação nº **INEX/013/2026**, que tem por objeto a locação de um imóvel situado na Rua João Alberto Marinho, esquina com a Rua Natividade Marinho, s/n, Residencial Maciel, em São João do Paraíso – MA, destinado ao funcionamento de finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Assistência social – CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), em favor da Senhora **EDINALVA MARTINS PIRES DO VALE**, CPF Nº 956.638.513-72, pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), durante o período de 12 meses, perfazendo o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme os autos do Processo Administrativo nº 2026.03.30.0007 e Parecer Jurídico juntado ao processo.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial - art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021 e sítio deste poder executivo (www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso – MA,
08 de abril de 2026.



Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social

Port. 007/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº059/2026

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel Urbano para fins administrativos, que entre si celebram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.368.156/0001-60, Rua João Alberto Marinho, esquina com a Rua Natividade Marinho, s/n, Residencial Maciel, São João do Paraíso - MA, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca**, inscrita no CPF nº 016.921.703-50, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**;

De outro lado, **EDINALVA MARTINS PIRES DO VALE**, portadora do CPF nº 956.638.513-72, residente e domiciliada na rua João Alberto Marinho, s/n, Setor Maciel, São João do Paraíso-MA, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano situado na Rua João Alberto Marinho, esquina com a Rua Natividade Marinho, s/n, Residencial Maciel, São João do Paraíso - MA, que se destinava a abrigar a Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS, de propriedade do **LOCADOR**, conforme Matrícula nº1.247/2013 do Cartório de Registro de Imóveis de São João do Paraíso-MA, com área total de 309,50 m², composto por uma residência, com as seguintes dependências, varanda garagem, sala de estar, sala de jantar, banheiro social, quatro quartos, uma suíte, uma edícula composta de cozinha, um depósito, e um banheiro externo. O imóvel destina-se exclusivamente à instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS do Município de São João do Paraíso.

Edinalva Martins Pires do Vale

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

- MA, para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e atendimento ao público, sendo vedada a alteração de sua finalidade sem prévia e expressa anuência da **LOCATÁRIA** e do **LOCADOR**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente locação é realizada com fundamento no **Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que dispensa a licitação para a contratação de imóvel cujas características de instalações e localização o tornem necessário para o atendimento das finalidades precípua da Administração Pública, cujas condições de preço sejam compatíveis com o valor de mercado.

A contratação foi precedida e autorizada pelo **Processo de Inexigibilidade nº 013/2026**, devidamente instruído com laudo de avaliação e justificativa técnica que comprovam a singularidade e a adequação do imóvel às necessidades da **LOCATÁRIA** e a compatibilidade do valor com o mercado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

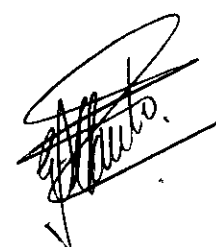
O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, com início em **08/04/2026** e término em **08/04/2027**. Conforme o disposto no **Art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitadas as condições e limites legais, desde que haja interesse público devidamente justificado, mantidas as condições mais vantajosas para a Administração e observada a compatibilidade do preço com o mercado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal da locação é de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, totalizando o valor anual de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Entidade	05- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Poder	02 - PODER EXECUTIVO


Edineia Martins Pires do Vale

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

Órgão	0217- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	021701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0124 - GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2047 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS
Saldo de dotação	R\$ 799.131,70

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento do aluguel será efetuado pela **LOCATÁRIA** até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta corrente indicada pelo **LOCADOR** ou por outro meio de pagamento acordado. O valor do aluguel será reajustado anualmente, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência contratual, pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo, caso seja extinto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do **LOCADOR**, além de outras previstas em lei:

- Entregar o imóvel locado em perfeitas condições de uso, habitabilidade e segurança, com suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em pleno funcionamento, e com todos os tributos e encargos incidentes sobre o imóvel (IPTU, taxas condominiais, se houver) devidamente quitados até a data da entrega;
- Garantir a posse pacífica do imóvel à **LOCATÁRIA** durante todo o período de vigência do contrato, respondendo por quaisquer vícios ou defeitos preexistentes que impeçam ou dificultem o uso regular do bem;

Ecdinalva Martins Pires do Vale

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

c) Realizar as obras e reparos estruturais que se fizerem necessários para a conservação do imóvel, que não decorram do uso normal ou de danos causados pela **LOCATÁRIA**;

d) Fornecer à **LOCATÁRIA**, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento de impostos, taxas e quaisquer outros encargos que recaiam sobre o imóvel e que sejam de sua responsabilidade;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

São obrigações da **LOCATÁRIA**, além de outras previstas em lei:

a) Pagar pontualmente o valor do aluguel e os encargos da locação (consumo de água, energia elétrica, telefone, internet, etc.) que forem de sua responsabilidade, conforme estabelecido neste contrato;

b) Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade administrativa estabelecida na Cláusula Primeira, zelando por sua conservação e manutenção, realizando os reparos decorrentes do uso normal ou de danos por ela causados;

c) Restituir o imóvel, ao término ou rescisão do contrato, no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal e do tempo, conforme laudo de vistoria inicial;

d) Comunicar imediatamente ao **LOCADOR** sobre qualquer dano, defeito ou necessidade de reparo estrutural que seja de responsabilidade deste;

e) Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela **LOCATÁRIA**, conforme o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**. O fiscal do contrato será o(a) Sr(a). **DIRCEU MARINHO AGUIAR**, portador(a) do CPF nº 035.426.243-22 a quem caberá verificar a


Edinahra Martins Pires do Vale

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

regularidade da execução contratual, atestar as medições e pagamentos, e reportar quaisquer ocorrências à autoridade superior.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais pelo **LOCADOR** sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, e da rescisão do contrato. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à **LOCATÁRIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, por ato unilateral da **LOCATÁRIA** (rescisão administrativa), por acordo entre as partes (rescisão amigável) ou por determinação judicial. A rescisão administrativa poderá ocorrer por inadimplemento do **LOCADOR**, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou por caso fortuito ou força maior que impeça a execução do contrato. Em caso de rescisão por interesse público, a **LOCATÁRIA** deverá notificar o **LOCADOR** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Porto Franco-Ma** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso - MA, 08 de abril de 2026.

Edinara Martins Pires do Vale

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

Edinalva Martins Pires do Vale
EDINALVA MARTINS PIRES DO VALE

CPF nº 056.638.513-72

LOCADOR



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca

Port. 007/2025

LOCATÁRIA

Testemunha 1

Testemunha 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 059/2026. INEXIGIBILIDADE 013/2026 PARTES:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretária de Assistência Social e **EDINALVA MARTINS PIRES DO VALE**. **OBJETO:** locação de imóvel para disponibilização de sede para o funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** mensal de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : **Entidade** 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / **Poder** 02 – PODER EXECUTIVO/ **Unidade Orçamentária** 021701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / **Função** 08 – ASSISTENCIA SOCIAL / **Sub-função** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA / **Programa** 0124 – GESTÃO EM ASSISTENCIA SOCIAL / **Projeto/Atividade** 2047 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / **Elemento de Despesa** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA / **Saldo de Dotação** R\$ R\$ 799.131,70.

SIGNATÁRIOS: ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA, pela Contratante, **EDINALVA MARTINS PIRES DO VALE**, portadora do CPF nº 956.638.513-72, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 08 de abril de 2026.


ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria nº 007/2025



Código Identificador: cc2e6bc8e6022ea7272eb6a63f72c27

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 047/2026. INEXIGIBILIDADE
013/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 047/2026. INEXIGIBILIDADE 013/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretária de Assistência Social e **EDINALVA MARTINS PIRES DO VALE**. **OBJETO:** locação de imóvel para disponibilização de sede para o funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** mensal de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : Entidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / Poder 02 - PODER EXECUTIVO/ Unidade Orçamentária 021701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / Função 08 - ASSISTENCIA SOCIAL / Sub-função 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA / Programa 0124 - GESTÃO EM ASSISTENCIA SOCIAL / Projeto/Atividade 2047 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / Saldo de Dotação R\$ R\$ 799.131,70.

SIGNATÁRIOS: ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA, pela Contratante, **EDINALVA MARTINS PIRES DO VALE**, portadora do CPF nº 056.638.513-72, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 08 de abril de 2026.

ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código Identificador: 77c35de25d97f6624b4d6cfff8ef693aa

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 048/2026. INEXIGIBILIDADE
014/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 048/2026. INEXIGIBILIDADE 014/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretário de Governo e Planejamento e **JOSÉ NILDO AGUIAR ARRUDA**. **OBJETO:** locação de imóvel para disponibilização de sede para o funcionamento da DELEGACIA do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** mensal de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, perfazendo o total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : Entidade 02 - PREFEITURA MUNICIPAL / Poder 02 - PODER EXECUTIVO/ Unidade Orçamentária 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / Função 04 - ADMINISTRAÇÃO / Sub-função 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL / Programa 1203 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS / Projeto/Atividade 2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / Saldo de Dotação R\$ 98.988,13 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos).

SIGNATÁRIOS: Zaqueu da Silva Barros, pela Contratante, **JOSÉ NILDO**

AGUIAR ARRUDA, portador do CPF nº **588.982.391-49**, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 07 de abril de 2026.

Zaqueu da Silva Barros
Secretário de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código Identificador: eb923b934242e25f66894850b40c8851

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 049/2026. INEXIGIBILIDADE
015/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 049/2026. INEXIGIBILIDADE 015/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretário de Governo e Planejamento e **FRANCISCO COELHO DE OLIVEIRA FILHO**. **OBJETO:** locação de imóvel para disponibilização de sede para o funcionamento da AGED do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** mensal de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, perfazendo o total de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : Entidade 02 - PREFEITURA MUNICIPAL / Poder 02 - PODER EXECUTIVO/ Unidade Orçamentária 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / Função 04 - ADMINISTRAÇÃO / Sub-função 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL / Programa 1203 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS / Projeto/Atividade 2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / Saldo de Dotação R\$ 98.988,13 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos).

SIGNATÁRIOS: Zaqueu da Silva Barros, pela Contratante, **FRANCISCO COELHO DE OLIVEIRA FILHO**, portadora do CPF nº 251.746.143-00, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 07 de abril de 2026.

Zaqueu da Silva Barros
Secretário de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código Identificador: 2ab0bfc2de3abab54e18374b1822e38a

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 058/2026. INEXIGIBILIDADE
016/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 058/2026. INEXIGIBILIDADE 016/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretária Municipal de Saúde e **ELIANE GOMES PEREIRA**, portadora do CPF sob o nº 028.931.141-13. **OBJETO:** locação do imóvel urbano situado no imóvel situado no Assentamento São João, s/n, Zona Rural, São João do Paraíso-MA, que servia para abrigar as finalidades da Secretaria Municipal de Saúde (Posto de Saúde UBS São João). **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** O valor locatício mensal de **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito**



CLÁUSULA: CLÁUSULA II - DO OBJETO, CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO, CLÁUSULA V - DO VALOR CONTRATADO e CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 051/2025.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2026.

ASSINAM: LEIA BARBOSA DA SILVA (CONTRATANTE) E EMILIA MARIA CAMARA COELHO (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 318c496535ce1280ddb5ca5dce26cdf2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O Município de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrafas de 20L, garrafas 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **13 de maio de 2026 às 08:30h**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 28 de abril de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0fae66acc016a3f85fcbfea18297707b

RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 047/2026, 048/2026 E 049/2026

RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 047/2026, 048/2026 e 049/2026

Nos **Extratos de Contratos nº 047/2026, 048/2026 e 049/2026**, publicados no Diário da FAMEM em 17 de abril de 2026, página 63, vol. 20, houve erro de digitação quanto à numeração dos contratos, motivo pelo qual ficam **RETIFICADOS**, passando a vigorar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 047/2026, CONTRATO Nº 048/2026 e CONTRATO Nº 049/2026.

LEIA-SE: CONTRATO Nº 059/2026, CONTRATO Nº 050.3/2026 e CONTRATO Nº 050.4/2026.

São João do Paraíso - MA, 27 de abril de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 4fdd93f65e7317974956820c1330fe33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2026. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 DO MUNICÍPIO CAMPESTRE DO MARANHÃO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: D CASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.747.691/0001-02. Valor R\$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais). OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização geral e sanitização para atender as demandas da Secretaria de Saúde de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. TERMO DE ADESÃO: 21/04/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de abril de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ec0205bac447a04e499d3dc7fd6f515b

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Pregão Eletrônico - 013/2026

ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 35.746.723/0001-19 - Endereço: Rua Antonio Gregório Veras - CEP: 64032050 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (86) 3211-1556

Código/Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0003	ÓLEO DE FREIO DOT 4 500ML	FLUIDO FREIO	130 UN	R\$ 21,98	R\$ 2.857,40
0006	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO EP 80 1LT	ÓLEO TRANSMISSÃO	70 UN	R\$ 36,00	R\$ 2.520,00
0010	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W/50 1LT	ÓLEO MOTOR	82 UN	R\$ 20,00	R\$ 1.640,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 7.217,40

PNEU ZERO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 18.335.071/0001-00 - Endereço: Rodovia BR-010 - CEP: 65913460 - UF: MA - Município: Imperatriz - Telefone: (99) 3071-2591

Código/Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	GRAXA PARA CHASSI BALDE 10KG	PANTHER	68 UN	R\$ 275,00	R\$ 18.700,00
0004	ÓLEO HIDRÁULICO HD 68 20LT	PANTHER	82 UN	R\$ 275,00	R\$ 22.550,00
0009	ÓLEO LUBRIFICANTE TURBO 15W/40 20LT	LUBRAX	86 UN	R\$ 350,00	R\$ 30.100,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 55.600,00

Valor Total: R\$ 62.817,40

São Pedro dos Crentes - MA, 28 de abril de 2026.

Semaías da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c1e92ca7b3adb589440f8f21b17ad75b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

**1ª APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 263/2025-
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90018/2025**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PMSJP

FL.(5)

Nº 72
RÚBRICA: ✓

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 099842/26

Data da Certidão: 28/04/2026 13:56:59

**CPF/CNPJ 95663851372 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSIP
FL.(S)
Nº 72
RÚBRICA: 72

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDINALVA MARTINS PIRES DO VALE

CPF: 956.638.513-72

Certidão nº: 44536268/2026

Expedição: 28/04/2026, às 13:58:21

Validade: 25/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDINALVA MARTINS PIRES DO VALE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **956.638.513-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.